

**AO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DE GOIÁS**

**ADIB ELIAS JÚNIOR**

Edifício The Prime Tamandaré Office – Rua 5, nº 691 – 23º andar Setor Oeste – Goiânia – GO – CEP: 74115-060.

**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**

**PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**

Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20 (BR-153, km 493,5), Conjunto Caiçara – Goiânia – GO – CEP: 74775-013.

**Assunto: Requerimento de formalização de parceria no âmbito do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás**

**O INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.081.308/0001-77, com autorização legal conferida pela Lei Estadual nº 23.291, de 24 de março de 2025, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, apresentar requerimento de formalização de parceria com o Estado de Goiás, com fundamento no disposto nos artigos 8º-A ao 8º-E da Lei Estadual nº 21.670/2022, na forma do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme os fundamentos e elementos que se seguem:

Nos termos do artigo 8º-A da Lei nº 21.670/2022, a parceria ora pleiteada integra o escopo do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, destinado a fomentar o desenvolvimento econômico e a infraestrutura estadual, por meio da aplicação de recursos do Fundo Estadual de Infraestrutura – FUNDEINFRA.

O IFAG, enquanto entidade privada sem fins econômicos, constituída por representantes do setor contribuinte do FUNDEINFRA, apresenta comprovação do atendimento integral aos requisitos legais do art. 8º-C da referida Lei, por meio dos documentos acostados a este requerimento, que demonstram (Estatuto, registro CNPJ):

- a finalidade institucional voltada ao desenvolvimento e fomento de projetos nas áreas de infraestrutura agropecuária, transportes e obras de engenharia (inciso I);
- sua natureza não lucrativa, com reinvestimento dos excedentes financeiros nas atividades da parceria (inciso II);
- a existência formal de Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, com composição e competências estatutárias definidas (inciso III);

- a edição de regulamento próprio que assegura contratações com observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade e eficiência (inciso IV);
- a cláusula de destinação do patrimônio líquido, em caso de dissolução, a outra entidade de mesma natureza e objeto social (inciso V).

Em cumprimento ao disposto no art. 8º-E da Lei nº 21.670/2022, o IFAG apresenta, em anexo, o respectivo Plano de Trabalho, contendo:

1. Descrição das metas e atividades a serem desenvolvidas;
2. Previsão orçamentária detalhada, com receitas e despesas estimadas;
3. Forma de execução dos projetos e cumprimento das metas;
4. Parâmetros de aferição de resultados, para fins de monitoramento e avaliação.

Adicionalmente, foram anexados os documentos comprobatórios da regularidade jurídico-fiscal, econômica e financeira, bem como comprovação da experiência técnica da equipe dirigente, nos termos do §2º do art. 8º-E.

Ressaltamos que a parceria pretendida se insere na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme previsto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, haja vista que o IFAG está expressamente autorizado por lei como entidade destinatária da transferência, o que inviabiliza a competição entre organizações da sociedade civil.

Diante de todo o exposto, requer-se:

- o recebimento e análise dos documentos apresentados;
- a aprovação do Plano de Trabalho pela SEINFRA, com posterior ratificação pelo Conselho Gestor do FUNDEINFRA;
- a formalização da parceria conforme o modelo legalmente instituído, com posterior celebração do respectivo instrumento jurídico.

Na certeza do atendimento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Goiânia, 26 de maio de 2025.

**Armando Leite Rollemburg Neto**

Presidente do INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG